



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

CONTRATANTE: Município de Tanabi.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, materiais para estomia e curativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.282.432,60 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

AMOSTRA: Sim.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, materiais para estomia e curativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e no **SCPI PORTAL DE COMPRAS**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. pessoas físicas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

7.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 07.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br> e www.tanabi.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. Fraudar a licitação;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, 18 de maio de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, materiais para estomia e curativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL						
1	884.001.001	BOLSA DECOLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 10-35MM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR, FORMADO POR DICLOROETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO. FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO COM PIGMENTO BEGE. FECHAMENTO DA BOLSA COM CLAMP INDIVIDUAL E ADESIVO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO E ESPUMA DE POLIETILENO. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA POR PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUÍNA) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE, TOTALMENTE HIPOALERGÊNICO, DISPOSTO EM FORMATO ESPIRAL, COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES CÓDIGO: 17467 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	1.125,	26,75	30.093,75
2	884.001.002	BOLSA PARA UROSTOMIA PEDIÁTRICA DE 1 PEÇA	UND	450,	40,95	18.427,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 10-35MM, SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR, FORMADA POR DICLORETO DE POLIVILINA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO. FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO COM PIGMENTO BEGE. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUÍNA) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE, TOTALMENTE HIPOALERGÊNICO, DISPOSTO EM FORMATO ESPIRAL, COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA DA EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PREPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 20 UNIDADES CÓDIGO: 17480 MARCA APROVADA COLOPLAST</p>				
3	884.001.003	<p>PLACA BASE ADESIVA PLANA PEDIÁTRICA, DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL, COM FLANGE FLUTUANTE DE 17MM, RECORTÁVEL DE 0-15MM, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PECTINA, GELATINA VEGETAL, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), SEM USO DE RESINA DE ORIGEM ANIMAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO</p>	UND	225,	67,82	15.259,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 UNIDADES CÓDIGO: 17828 MARCA APROVADA COLOPLAST				
4	884.001.004	PLACA BASE ADESIVA PLANA PEDIÁTRICA, DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL, COM FLANGE FLUTUANTE DE 27MM, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PECTINA, GELATINA VEGETAL, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), E POLIISOBUTILENO (PIB), SEM USO DE RESINAS DE ORIGEM ANIMAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 UNIDADES CÓDIGO: 17829 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	225,	76,59	17.232,75
5	884.001.005	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO TRANSPARENTE, ARO DE 17MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP), E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO DE ACOPLA COM A PLACA DE ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 105ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES	UND	675,	27,64	18.657,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CÓDIGO: 14681 MARCA APROVADA COLOPLAST				
6	884.001.006	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO DRENÁVEL, TRANSPARENTE, ARO DE 27MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP) E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO DE ACOPLER COM A PLACA POR ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 150ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES. CÓDIGO: 14682 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	675,	27,38	18.481,50
7	884.001.007	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO DRENÁVEL, ILUSTRADA, ARO DE 17MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP) E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO DE ACOPLER COM A PLACA POR ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 105ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO	UND	675,	26,30	17.752,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES. CÓDIGO:14691 MARCA APROVADA COLOPLAST				
8	884.001.008	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO DRENÁVEL, ILUSTRADA ARO DE 27MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP) E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO ACOPLA COM A PLACA POR ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 150ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES CÓDIGO: 14692 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	675,	27,16	18.333,00
9	884.001.009	BRAVA PLACA PROTETORA 10X10 ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO COMPOSTO DE DIÓXIDO DE DECTITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ESTIRENOISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E FILME DE POLIURETANO. ALTA COESÃO EVITA RESÍDUOS NA PELE PARA RETIRAR. UMA COBERTURA ALONGÁVEL OFERECE ALTA CAPACIDADE DE FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. MEDINDO 10X10CM. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO	UND	113,	27,81	3.142,53



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF:3210				
10	884.001.010	PLACA SENSURA MIO CONVEX PROFUNDA 60MM. BASE ADESIVA CONVEXA PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, COM ACOPLA DE 60MM, RECORTÁVEL DE 15-40MM, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ETIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS, COM LINHAS FLEXÍVEIS INTEGRADAS E 1 CAMADA DE FILME ELÁSTICO SUPERIOR, FLANGE FLEXÍVEL PARA ACOPLA DA BOLSA. SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA BASE. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF: 16961	UND	360,	61,20	22.032,00
11	884.001.011	BOLSA SENSURA MIO DRENÁVEL OPACA 60MM. BOLSA COLETORA PARA COLO/ILEOSTOMIA 2 PEÇAS COM ACOPLA DE 60MM, OPACA, DRENÁVEL, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, COMPOSTA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR. SISTEMA DE ACOPLA AUDÍVEL POR UM CLICK COM BOTÃO TRAVAMENTO SINALIZADO NA COR TURQUESA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE O REPOSICIONAMENTO DA BOLSA NO ABDÔMEN EM FORMATO ONDULADO CONFERINDO MAIOR FLEXIBILIDADE. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU A DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE	UND	360,	35,63	12.826,80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF: 11452				
12	884.001.012	CINTO SENSURA MIO 100CM. CINTO ELÁSTICO OPACO COM 100CM, REAJUSTÁVEL, PARA EQUIPAMENTO DE ESTOMIA DA MARCA SENSURA MIO, COMPOSTO DE POLIAMIDA (PA), POLIURETANO (PU), POLIÉSTER (PET) E ELASTANO (PUE) COM 4 GANCHOS COMPOSTOS DE POLIPROPILENO (PP). INDICADO PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E DISCRICÃO DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF: 423	UND	23,	61,93	1.424,39
13	884.001.013	BRAVA ANEL MOLDÁVEL 4,2MM ANEL MOLDÁVEL INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. COMPOSTO POR ESTIRENO-ETILENO/BUTILENO, ETILENO-PROPILENO, ETILENO ACETATO DE VINILA, POLIPROPILENOGLICOL, ISOBUTILENO-BUTENO, CERA DE PARAFINA, ÓXIDO DE TITÂNIO, HIDROXIETILCELULOSE, POLISSACARÍDEOS, GALACTOMANNAN, CARBOXÍMETILCELULOSE, GELATINA. O PRODUTO OFERECE DUPLA AÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, PROTEGE E SE MOLDA A PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO 48MM E ESPESSURA 4.2MM. NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PET (POLITEREFTALATO DE ESTILENO) COM UMA ETIQUETA RESELÁVEL DE POLIPROPILENO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	UND	360,	14,36	5.169,60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARACA APROVADA COLOPLAST REF:12042.				
14	884.001.014	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL DE 1 PEÇA PLANA, RECORTÁVEL DE 13-64MM. BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, TECNOLOGIA CERAPLUS PARA PROTEÇÃO DA PELE, COMPOSTA DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, PETROLATO, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BORDA COM ADESIVO GÁS PERMEÁVEL, FLEXÍVEL E HIPOALERGÊNICO. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA, MATERIAL NÃO TECIDO NA COR BEGE E COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO AF300 DESODORIZANTE PARA GASES. FECHAMENTO LOCK'N ROLL POR CONECTORES PLÁSTICOS. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 BOLSAS. CÓDIGO 8901 – MARCA APROVADA HOLLISTER	CAIXA	23,	376,84	8.667,32
15	884.001.015	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINA 1 PEÇA SOFTCONVEX (CONVEXIDADE MACIA) RECORTÁVEL DE 13 A 55MM. BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, TECNOLOGIA CERAPLUS PARA PROTEÇÃO DA PELE, COMPOSTA DE RESINA DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTILENO E PETROLATO. APRESENTA BORDA DE ADESIVO GÁS PERMEÁVEL, FLEXÍVEL E HIPOALERGÊNICO. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA, MATERIAL NÃO TECIDO NA COR BEGE E COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO AF300 PRONTO USO PARA DESODORIZANTE DE GASES. FECHAMENTO LOCK'N ROLL POR CONECTORES PLÁSTICOS. APRESENTAR AMOSTRAS EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA	CAIXA	38,	299,36	11.375,68



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 5BOLSAS. CÓDIGO 89511 – MARCA APROVADA HOLLISTER				
16	884.001.016	ANEL PLANO DE HIDROCOLOIDE COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADO PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM E ESPESSURA DE 4,5MM. PRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA), SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 ANEIS. CÓDIGO 8805 – MARCA APROVADA HOLLISTER	CAIXA	8,	205,20	1.641,60
17	884.001.017	BOLSA OPACA RECORTÁVEL 19 A 64MM COM CLAMP BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL DRENÁVEL BOLSA OPACA COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA, PVDC, REVESTIMENTO E TELA PLÁSTICA MICROPERFURADA, RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA), FLEXÍVEL, RECORTE INICIAL 19MM E RECORTÁVEL ATÉ 64MM, 1 PEÇA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA. COD; 1197912 CAIXA COM 10 BOLSAS MARCA APROVADA CONVATEC	CAIXA	263,	152,53	40.115,39
18	884.001.018	BOLSA COLETORA UROSTOMIA 19 A 45MM DE UMA PEÇA PARA UROSTOMIA COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE PLANA	UND	750,	41,13	30.847,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		FLEXÍVEL COM BAIXO PERFIL, RECORTÁVEL DE 19 A 45MM, COM BASE ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOMETILCELULOSE SÓDICA E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 2 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 10 UNIDADES. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRAS EM EMBALAGEM LACRADA. REFERÊNCIA 1197895 MARCA APROVADA CONVATEC				
		BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 A 43MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM "S" E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE COGUMELOS DE BAIXO PERFIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXÍLIO PARA DRENAGEM. APRESENTAR AMOSTRAS EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 BOLSAS. REFERÊNCIA BR10421 MARCA APROVADA CONVATEC				
19	884.001.019		UND	375,	89,51	33.566,25
20	884.001.020	EQUIPAMENTO COLETOR DE 2 PEÇAS COM BASE ADESIVA CONVEXA	kit	188,	125,91	23.671,08



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>TRILAMINADA MOLDÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CMC, PECTINA E GELATINA, SEPARADAS POR UMA CAMADA DE FILME POLIETILENO) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A EROÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE, USO PROLONGADO, INDICADO PARA ESTOMIAS DE 22A33MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E ANEL DE ACOPLAMENTO PLÁSTICO, COM FLANGE DE 45MM. BOLSA COLETORA PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, SISTEMA ENCAIXE, FLANGE 45MM, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR D SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SEMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CÓDIGO: +1732557. MARCA APROVADA CONVATEC</p>				
21	884.001.021	<p>BOLSA COLETORA PARA ESTOMIA INTESTINAL 1 PEÇA, COM CONVEXIDADE MACIA PROFUNDA DE (7,0MM), QUE PROMOVE VEDAÇÃO SEGURA E DURADOURA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ALTAMENTE RESISTENTE A UMIDADE, RECORTÁVEL DE 10-55MM. BOLSA EM FORMATO DE 8, PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO E DO EFLUENTE, CAMADA EXTERNA DA BOLSA COMPOSTA POR TECIDO REPELENTE À ÁGUA NA COR CINZA QUENTE, SENDO DISCRETA, MESMO SOB ROUPA BRANCA. OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DA ESTOMIA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO COM CAMADA ADICIONAL DE FILME, QUE SEPARA O FILTRO DA ABERTURA DA BOLSA PARA PROTEGER O FILTRO DA ENTRADA DE EFLUENTES. FECHAMENTO INTEGRADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ABERTURA DA PARTE</p>	CAIXA	60,	806,15	48.369,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>INFERIOR POSSUI UMA TIRA PLANA ADERIDA A BORDA PARA FACILITAR A DRENAGEM DO EFLUENTE E UM FECHO DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA ABERTURA, QUE PERMITE O SEU FECHAMENTO, MANTENDO UM PERFIL DISCRETO, PARECENDO UM EQUIPAMENTO COLETOR FECHADO. COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 10 UNIDADES. A AMOSTRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1737648 MARCA APROVADA: CONVATEC</p>				
22	884.001.022	<p>SISTEMA PLACA E BOLSA DE 70MM EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS COMPOSTO POR BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIPROPILENO E POLITEREFTALATO DE ESTILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, GARANTINDO CONFORTO, OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E CARVÃO ATIVADO INTELIGENTE, FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR O FECHAMENTO, TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA E DISCRICÃO COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, BARREIRA PLANA COM FLANGE EXPANSÍVEL, RECORTÁVEL DE 13 A 57MM, SINTÉTICA TRILAMINADA SENDO SUPERIOR E INFERIOR DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, POLIUSOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, DE RESINA MÉDIA E CAMADA INTERMEDIÁRIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, PLACA RECORTÁVEL, FLANGE DE 70MM, DIÂMETRO DE RECORTE DE 13 ATÉ 57MM, CAMADA INFERIOR DA PLACA, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, ADESIVO DE MATERIAL MICROPOROSO, COM PRESSÃO ABDOMINAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS</p>	kit	188,	126,66	23.812,08



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. REFERÊNCIA: COD: 1736074 + 1732559 MARCA APROVADA CONVATEC				
23	884.001.023	EQUIPAMENTO COLETOR DE 2 PEÇAS COM BASE ADESIVA CONEXA, TRILAMINADA MOLSÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CMC, PECTINA E GELATINA, SEPARADAS POR UMA CAMADA DE FILME POLIETILENO) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A EROSÃO E PROTEÇÃO DA PELE, DE USO PROLONGADO, INDICADO PARA ESTOMIAS DE 33 A 45MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E ANEL DE ACOPLAMENTO PLÁSTICO, COM FLANGE DE 57MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOLSA COLETORA PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PÉLÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, SISTEMA DE ENCAIXE, FLANGE DE 57MM, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC COD: 1736085+1732558	KIT	338,	116,16	39.262,08
24	884.001.024	EQUIPAMENTO COLETOR DE 2 PEÇAS COM BASE ADESIVA CONVEXA, RECORTÁVEL, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA COM TRÊS HIDROCOLOIDES: CMC, PECTINA E GELATINA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE RESISTÊNCIA A EROSÃO, DE USO PROLONGADO, INDICADO	KIT	188,	120,35	22.625,80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>PARA ESTOMIAS DE 13 A 48MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E SISTEMA DE ENCAIXE COM ACOPLÉ SANFONADO SEM PRESSÃO ABDOMINAL, FLANGE 70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). BOLSA COLETORA PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, SISTEMA DE ENCAIXE FLANGE DE 70MM, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITENS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC – COD: 1736087+1732559</p>				
25	884.001.025	<p>BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL – 08MM A50MM BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA INFANTIL PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COM BAIXO PERFIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, SENDO A EXTERNA UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE. CLIP AUTOADESIVO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL. RECORTÁVEL DE 08MM A 50MM. CAIXA COM 15 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. A AMOSTRA DEVERÁ VIR COM DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS</p>	CAIXA	38,	617,51	23.465,38



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1197898 MARCA APROVADA CONVATEC				
26	884.001.026	CURATIVO DE ESPUMA HIDROFIBER NÃO ADESIVO TAMANHO 10X10CM, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 CAMADAS, COMPOSTA POR FILME EXTERNO DE POLIURETANO REVESTIDO DE ADESIVO ACRÍLICO, CAMADA DE ESPUMA/ALMOFADA DE POLIURETANO; CAMADA DE ADESIVO DE REVESTIMENTO DE DISPERSÃO COMPOSTA POR POLICAPROLACTONA, CAMADA DE FIBRAS SUPERABSORVENTES DE POLIACRILATO DE SÓDIO E POLIÉSTER, CAMADA DE POLICAPROLACTONA E CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM INDICAÇÃO DE USO PARA: ÚLCERA DE PERNA, ÚLCERA POR PRESSÃO, ÚLCERA DE PÉ DIABÉTICO, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS TRAUMÁTICAS. PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. OS CURATIVOS DEVERÃO SER UTILIZADOS ATÉ 7 DIAS. CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC CÓD: 1733679	CAIXA	60,	700,65	42.039,00
27	884.001.027	CURATIVO BOTA DE UNNA – CURATIVO BOTA DE UNNA COMPOSTO POR BANDAGEM ELÁSTICA LATERAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA, TRAMA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM COSTURA DE REFORÇO NAS LATERAIS, PROMOVENDO O ACABAMENTO DA TRAMA. QUE TENHA OS EMOLIENTES DISTRIBUÍDOS EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM UMIDADE HOMOGÊNEA. INDICADO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO APROXIMADO DE 10,20CM DE LARGURA X 9,14M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ	UND	375,	68,97	25.863,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) DERMATOLOGISTA E ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO, JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. APRESENTAR LAUDO DO IPT NO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1197987 MARCA APROVADA CONVATEC				
28	884.001.028	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPOSTO DE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB)0,1%, HIDROCOLÓIDES NATURAIS, PECTINA E CELULOSE E QUE NÃO TENHA ASSOCIAÇÃO DE BETAÍNA. HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE, COESO E QUE NÃO ESCORRE PARA AS BORDAS. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS. HIDRATA, DESCONTAMINA, DESODORIZA E REALIZA DEBRIDAMENTO AUTOLITICO QUANDO NECESSÁRIO. CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 100GRS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PREPOTENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA HELIANTO	UND	300,	121,18	36.354,00
29	884.001.029	SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA PHMB 0,2%, BETAINA 0,1%. INDICADO PARA A LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCOMNTAMINAÇÃO DE FERIDAS E QUE SEJA BIOCOMPATÍVEL FRASCO TRANSPARENTE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE. CLASSE DE RISCO IV, FRASCO ALMOTOLIA DE 350ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E	UND	375,	109,65	41.118,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. A AMOSTRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITENS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA. MARCA APROVADA HELIANTO				
		HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ÁCIDO BÓRICO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E CARBÔMERO 940, QUE GARANTA A ESTABILIDADE POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO. HIDROATIVO E ABSORVENTE, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. O PRODUTO NÃO PODE TER CONTRA-INDICAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FERIDAS EM BULA. TUBO DE 85GR COM TAMPÃO FLIP-TOP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITENS DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. COD: 1197964				
30	884.001.030	MARCA APROVADA: CONVATEC	UND	300,	85,85	25.755,00
31	884.001.031	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIES E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIA, ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO ACESSO DA ÁGUA OU EFLUENTE NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICERO, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA,	UND	750,	45,98	34.485,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO CLASSE I. FRASCO COM 60ML. CAIXA COM 6 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPASTA. REFERÊNCIA:4720 MARCA APROVADA: COMFEEL CREME BARREIRA COLOPLAST				
32	884.001.032	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO ADESIVA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E SEGURO ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL, RETENÇÃO E FORMAÇÃO EM ATÉ 2CM NO LEITO DA LESÃO, MACIA ESTÉRIL. IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA PARA LIBERAÇÃO SUSTENTADA. FACE SUPERIOR FILME POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO TROCA GASOSA. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 12,5X12,5CM. CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA 39638 MARCA APROVADA COLOPLAST.	UND	1.125,	121,61	136.811,25
33	884.001.033	COBERTURA SUPER ABSORVENTE ESTÉRIL COM ADESIVO DE SILICONE CAIXA COM 10 UNIDADES, MEDINDO 15X15CM QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 170G/100CM ² DE EXSUDATO MESMO SOB	UND	750,	58,44	43.830,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). REFERÊNCIA: 1727558 MARCA APROVADA CONVATEC				
34	884.001.034	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE ALGINATO DE CÁLCIO (SEM SÓDIO), RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO E COMPLEXO ANTIMICROBIANO COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA DE PRATA IÔNICA (FOSFATO HIDROGENADO DE ZIRCÔNIO, SÓDIO E PRATA) QUE LIBERA ÍONS DE PRATA NA PRESENÇA DE EXSUDATO. COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMANDO GEL, MANTENDO A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15CMX15CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA 3765 - MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	3.750,	62,40	234.000,00
35	884.001.035	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E MÁXIMA DE 6MM, PRODUTO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM TRÊS HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS A FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA QUE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA-VIRAL COMPROVADA EM BULA. SEM ALGINATO DE CÁLCIO E OUTROS COMPONENTES. APRESENTAÇÃO EM PLACAS 20X20CM, CAIXA COM 5 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE	UND	225,	108,81	24.482,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1197968 MARCA APROVADA CONVATEC				
36	884.001.036	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, MACIA DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC, CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DOS TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO O BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. TAMANHO 15X15CM. CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE PROMOVE O CUMPRIMENTO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC	CAIXA	375,	841,67	315.626,25
37	884.001.037	COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESURA, ESTÉRIL,	CAIXA	225,	417,33	93.899,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM TRÊS PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA DA FERIDA. TAMANHO 15X15CM. CAIXA COM 05 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 39025 MARCA APROVADA: COLOPLAST</p>				
38	884.001.038	<p>COBERTURA NÃO ADESIVA, COM BORDAS BISELADAS, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA FLUIDO RECOBERTO POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. A ESPUMA DEVE SER CAPAZ DE FAZER ABSORÇÃO VERTICAL, RETENÇÃO DO EXUDATO E CONFORMAÇÃO DE ATÉ 2CM NO LEITO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, COM RISCO DE INFECÇÃO OU COM DIFICULDADE DE CICATRIZAÇÃO, QUE APRESENTEM MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO. TAMANHO 15X15, CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO, JUNTO AO ENVELOPE DE</p>	UND	225,	95,61	21.512,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		PROPOSTA. REFERÊNCIA:39625 MARCA APROVADA: COLOPLAST				
39	884.001.039	PÓ PARA ESTOMIA INDICADO PARA USO NA PELE PERIESTOMAL MACERADA, MANTÉM A PELE SECA, ABSORVE A UMIDADE LOCAL, EXUDATOS E SECREÇÕES REDUZINDO A IRRITAÇÃO. FRASCO A PARTIR DE 25GRS. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCAS APROVADAS: CONVATEC – COLOPLAST - HOLLISTER	UND	150,	55,15	8.272,50
40	884.001.040	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA O CUIDADO DE ESTOMAS INTESTINAIS E URINÁRIOS SEM ÁLCOOL NÃO ARDE, NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA, ASSEGURANDO UM AJUSTE PRECISO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA E PROTEGENDO A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. ACONDICIONADA EM TUBOS A PARTIR DE 60 GRAMAS.	UND	150,	69,43	10.414,50
41	884.001.041	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES EXSUDATIVAS, INFECTADAS COM ODORE. CONTROLA INFECÇÃO E ODORE, PERMITINDO A PASSAGEM DO EXSUDATO PARA A COBERTURA SECUNDÁRIA, FLEXÍVEL. INDICADA PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E COMPLETA; ÚLCERAS DE PRESSÃO; ÚLCERAS DIABÉTICAS; FERIDAS CIRÚRGICAS; FERIDAS AGUDAS (QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU). PLACA 10,5X10,5CM ACOPLADA EM CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.	CAIXA	75,	150,83	11.312,25
42	884.001.042	COMPRESSA PRIMÁRIA ESTÉRIL NÃO ADERENTE FORMADA POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE NÃO SE DESFIANDO NEM DEIXANDO FILAMENTOS QUANDO EM CONTATO COM A FERIDA, LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ESPECIAL DE PETROLATO	UND	1.800,	6,91	12.438,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>LIQUIDO, VASELINA PURIFICADA, DE FORMA A TRANSMITIR À FERIDA UMIDADE NECESSÁRIA PARA QUE A FASE DE EPITELIZAÇÃO DECORRA EM BOAS CONDIÇÕES, COMPRESSA NÃO ADERENTE COM POROSIDADE, QUADRADA MUITO REGULAR, COM 1MM DE LADO. COMPRESSA UTILIZADA EM FERIDAS SUPERFICIAIS, CUJO TECIDO CICATRIZAM NORMALMENTE POR EPITELIZAÇÃO, MANTEM UMEDECIDO O AMBIENTE DA FERIDA E PROTEGE AS CÉLULAS RECEM-FORMADAS, APLICA-SE DIRETAMENTE SOBRE A FERIDA PARA IMPEDIR A MACERAÇÃO DAS FERIDAS EXSUDATIVAS, SUTURAS OU ÁREAS DE ABRASÃO, EVITA A ADERÊNCIA DA COBERTURA SECUNDÁRIA, PERMITINDO UMA RÁPIDA PASSAGEM DOS FLUXOS PARA O CURATIVO ABSORVENTE. INDICADA PARA FERIDAS SECAS E ALTAMENTE EXSUDATIVAS COMO; QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU, ABRASÕES, ENXERTOS, ÚLCERAS VENOSAS, ÚLCERAS DE PRESSÃO, ECZEMA, INCISÕES CIRÚRGICAS, LACERAÇÕES, PROCEDIMENTOS RECONSTRUTIVOS E LINHAS DE SUTURA. SACHET COM UMA UNIDADE, MEDINDO 7,5X7,5 DOBRADA. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. MARCA PRÉ APROVADA HELIANTO</p>				
43	884.001.043	<p>CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA QUE CONTROLA A TRANSMISSÃO DE VAPOR DA UMIDADE PROVENIENTE DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA 100% FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE COM 1,2% DE PRATA IÔNICA. SEM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAMANHO 15X15CM CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA E</p>	CAIXA	90,	983,04	88.473,60



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. BR10352 MARCA APROVADA CONVATEC				
COTA RESERVADA						
44	884.001.001	BOLSA DECOLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 10-35MM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR, FORMADO POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO. FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO COM PIGMENTO BEGE. FECHAMENTO DA BOLSA COM CLAMP INDIVIDUAL E ADESIVO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO E ESPUMA DE POLIETILENO. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA POR PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUÍNA) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE, TOTALMENTE HIPOALERGÊNICO, DISPOSTO EM FORMATO ESPIRAL, COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES CÓDIGO: 17467 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	375,	26,75	10.031,25
45	884.001.002	BOLSA PARA UROSTOMIA PEDIÁTRICA DE 1 PEÇA TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 10-35MM, SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR, FORMADA POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO. FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO COM PIGMENTO BEGE. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE	UND	150,	40,95	6.142,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUINA) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE, TOTALMENTE HIPOALERGÊNICO, DISPOSTO EM FORMATO ESPIRAL, COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA DA EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PREPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 20 UNIDADES CÓDIGO: 17480 MARCA APROVADA COLOPLAST				
46	884.001.003	PLACA BASE ADESIVA PLANA PEDIÁTRICA, DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL, COM FLANGE FLUTUANTE DE 17MM, RECORTÁVEL DE 0-15MM, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PECTINA, GELATINA VEGETAL, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), SEM USO DE RESINA DE ORIGEM ANIMAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 UNIDADES CÓDIGO: 17828 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	75,	67,82	5.086,50
47	884.001.004	PLACA BASE ADESIVA PLANA PEDIÁTRICA, DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL, COM FLANGE FLUTUANTE DE 27MM, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PECTINA, GELATINA VEGETAL, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), E POLIISOBUTILENO (PIB), SEM USO DE RESINAS DE ORIGEM ANIMAL. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO	UND	75,	76,59	5.744,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DESCRIPTIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 UNIDADES CÓDIGO: 17829 MARCA APROVADA COLOPLAST				
48	884.001.005	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO TRANSPARENTE, ARO DE 17MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP), E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO DE ACOUPLE COM A PLACA DE ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 105ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES CÓDIGO: 14681 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	225,	27,64	6.219,00
49	884.001.006	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO DRENÁVEL, TRANSPARENTE, ARO DE 27MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP) E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO DE ACOUPLE COM A PLACA POR ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL	UND	225,	27,38	6.160,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 150ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES. CÓDIGO: 14682 MARCA APROVADA COLOPLAST				
50	884.001.007	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO DRENÁVEL, ILUSTRADA, ARO DE 17MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP) E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO DE ACOPLA COM A PLACA POR ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 105ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES. CÓDIGO:14691 MARCA APROVADA COLOPLAST	UND	225,	26,30	5.917,50
51	884.001.008	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE FILME EXTRUSADO DRENÁVEL, ILUSTRADA ARO DE 27MM, COMPOSTA DE POLÍMERO DE POLIETILENO (PE), TELEFALATO DE POLIETILENO (PET), POLIURETANO (PUR), POLIPROPILENO (PP)	UND	225,	27,16	6.111,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		E POLIAMIDA (PA). FACE POSTERIOR REVESTIDA DE MATERIAL POROSO E SUAVE, COMPOSTA DE POLIÉSTER NÃO-TECIDO. COM DISPOSITIVO ACOUPLE COM A PLACA POR ADESIVIDADE, COMPOSTO DE POLIETILENO (PE), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E BORRACHA ACRÍLICA ADESIVADA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR VELCRO. CAPACIDADE 150ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 30 UNIDADES CÓDIGO: 14692 MARCA APROVADA COLOPLAST				
52	884.001.009	BRAVA PLACA PROTETORA 10X10 ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO COMPOSTO DE DIÓXIDO DE DECTITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ESTIRENOISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E FILME DE POLIURETANO. ALTA COESÃO EVITA RESÍDUOS NA PELE PARA RETIRAR. UMA COBERTURA LONGÁVEL OFERECE ALTA CAPACIDADE DE FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE. MEDINDO 10X10CM. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF:3210	UND	37,	27,81	1.028,97
53	884.001.010	PLACA SENSURA MIO CONVEX PROFUNDA 60MM. BASE ADESIVA CONVEXA PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, COM ACOUPLE DE 60MM, RECORTÁVEL DE 15-40MM, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ETIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS, COM LINHAS	UND	120,	61,20	7.344,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		FLEXIVEIS INTEGRADAS E 1 CAMADA DE FILME ELÁSTICO SUPERIOR, FLANGE FLEXÍVEL PARA ACOPLA DA BOLSA. SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA BASE. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF: 16961				
54	884.001.011	BOLSA SENSURA MIO DRENÁVEL OPACA 60MM. BOLSA COLETORA PARA COLO/ILEOSTOMIA 2 PEÇAS COM ACOPLA DE 60MM, OPACA, DRENÁVEL, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, COMPOSTA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO. FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR. SISTEMA DE ACOPLA AUDÍVEL POR UM CLICK COM BOTÃO TRAVAMENTO SINALIZADO NA COR TURQUESA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE O REPOSICIONAMENTO DA BOLSA NO ABDÔMEN EM FORMATO ONDULADO CONFERINDO MAIOR FLEXIBILIDADE. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU A DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF: 11452	UND	120,	35,63	4.275,60
55	884.001.012	CINTO SENSURA MIO 100CM. CINTO ELÁSTICO OPACO COM 100CM, REAJUSTÁVEL, PARA EQUIPAMENTO DE ESTOMIA DA MARCA SENSURA MIO, COMPOSTO DE POLIAMIDA (PA), POLIURETANO (PU), POLIÉSTER (PET) E ELASTANO (PUE) COM 4 GANCHOS	UND	7,	61,93	433,51



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		COMPOSTOS DE POLIPROPILENO (PP). INDICADO PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E DISCRICÃO DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA COLOPLAST. REF: 423				
56	884.001.013	BRAVA ANEL MOLDÁVEL 4,2MM. ANEL MOLDÁVEL INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. COMPOSTO POR ESTIRENO-ETILENO/BUTILENO, ETILENO-PROPILENO, ETILENO ACETATO DE VINILA, POLIPROPILENOGLICOL, ISOBUTILENO-BUTENO, CERA DE PARAFINA, ÓXIDO DE TITÂNIO, HIDROXIETILCELULOSE, POLISSAÇARÍDEOS, GALACTOMANNAN, CARBOXÍMETILCELULOSE, GELATINA. O PRODUTO OFERECE DUPLA AÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, PROTEGE E SE MOLDA A PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO 48MM E ESPESSURA 4.2MM. NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PET (POLITEREFTALATO DE ESTILENO) COM UMA ETIQUETA RESSELÁVEL DE POLIPROPILENO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARACA APROVADA COLOPLAST REF:12042	UND	120,	14,36	1.723,20
57	884.001.014	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL DE 1 PEÇA PLANA, RECORTÁVEL DE 13-64MM. BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, TECNOLOGIA CERAPLUS PARA PROTEÇÃO DA PELE, COMPOSTA DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE	CAIXA	7,	376,84	2.637,88



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, PETROLATO, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BORDA COM ADESIVO GÁS PERMEÁVEL, FLEXÍVEL E HIPOALERGÊNICO. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA, MATERIAL NÃO TECIDO NA COR BEGE E COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO AF300 DESODORIZANTE PARA GASES. FECHAMENTO LOCK'N ROLL POR CONECTORES PLÁSTICOS. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 BOLSAS. CÓDIGO 8901 – MARCA APROVADA HOLLISTER				
		BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINA 1 PEÇA SOFTCONVEX (CONVEXIDADE MACIA) RECORTÁVEL DE 13 A 55MM. BARREIRA PROTETORA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, TECNOLOGIA CERAPLUS PARA PROTEÇÃO DA PELE, COMPOSTA DE RESINA DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTILENO E PETROLATO. APRESENTA BORDA DE ADESIVO GÁS PERMEÁVEL, FLEXÍVEL E HIPOALEGÊNICO. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA, MATERIAL NÃO TECIDO NA COR BEGE E COM JANELA PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO AF300 PRONTO USO PARA DESODORIZANTE DE GASES. FECHAMENTO LOCK'N ROLL POR CONECTORES PLÁSTICOS. APRESENTAR AMOSTRAS EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 5BOLSAS. CÓDIGO 89511 – MARCA APROVADA HOLLISTER				
58	884.001.015	89511 – MARCA APROVADA HOLLISTER	CAIXA	12,	299,36	3.592,32
59	884.001.016	ANEL PLANO DE HIDROCOLOIDE COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, FLEXÍVEL E	CAIXA	2,	205,20	410,40



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ADAPTÁVEL. INDICADO PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM E ESPESSURA DE 4,5MM. PRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVEM VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA), SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 ANEIS. CÓDIGO 8805 – MARCA APROVADA HOLLISTER				
		BOLSA OPACA RECORTÁVEL 19 A 64MM COM CLAMP BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL DRENÁVEL BOLSA OPACA COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA, PVDC, REVESTIMENTO E TELA PLÁSTICA MICROPERFURADA, RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES(CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA), FLEXÍVEL, RECORTE INICIAL 19MM E RECORTÁVEL ATÉ 64MM, 1 PEÇA COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA. COD; 1197912 CAIXA COM 10 BOLSAS MARCA APROVADA CONVATEC				
60	884.001.017	BOLSAS MARCA APROVADA CONVATEC	CAIXA	87,	152,53	13.270,11
		BOLSA COLETORA UROSTOMIA 19 A 45MM DE UMA PEÇA PARA UROSTOMIA COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE PLANA FLEXÍVEL COM BAIXO PERFIL, RECORTÁVEL DE 19 A 45MM, COM BASE ANTI- REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOMETILCELULOSE SÓDICA E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 2 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 10 UNIDADES. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL				
61	884.001.018		UND	250,	41,13	10.282,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRAS EM EMBALAGEM LACRADA. REFERÊNCIA 1197895 MARCA APROVADA CONVATEC				
62	884.001.019	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETICELULOSE SÓDICA E PECTINA) EPOLIISOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 A 43MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM "S" E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE COGUMELOS DE BAIXO PERFIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXILIO PARA DRENAGEM. APRESENTAR AMOSTRAS EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CAIXA COM 10 BOLSAS. REFERÊNCIA BR10421 MARCA APROVADA CONVATEC	UND	125,	89,51	11.188,75
63	884.001.020	EQUIPAMENTO COLETOR DE 2 PEÇAS COM BASE ADESIVA CONVEXA TRILAMINADA MOLDÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CMC, PECTINA E GELATINA, SEPARADAS POR UMA CAMADA DE FILME POLIETILENO) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A EROÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE, USO PROLONGADO, INDICADO PARA ESTOMIAS DE 22A33MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E ANEL DE ACOPLAMENTO PLÁSTICO, COM FLANGE DE 45MM. BOLSA COLETORA PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, DRENÁVEL, OPACA, COM	kit	62,	125,91	7.806,42



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		JANELA DE VISUALIZAÇÃO, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, SISTEMA ENCAIXE, FLANGE 45MM , COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR D SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SEMESTRAL PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. CÓDIGO: +1732557. MARCA APROVADA CONVATEC				
64	884.001.021	BOLSA COLETORA PARA ESTOMIA INTESTINAL 1 PEÇA, COM CONVEXIDADE MACIA PROFUNDA DE (7,0MM), QUE PROMOVE VEDAÇÃO SEGURA E DURADOURA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR 3 HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, ALTAMENTE RESISTENTE A UMIDADE, RECORTÁVEL DE 10-55MM. BOLSA EM FORMATO DE 8, PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO E DO EFLUENTE, CAMADA EXTERNA DA BOLSA COMPOSTA POR TECIDO REPELENTE À ÁGUA NA COR CINZA QUENTE, SENDO DISCRETA, MESMO SOB ROUPA BRANCA. OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DA ESTOMIA. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO COM CAMADA ADICIONAL DE FILME, QUE SEPARA O FILTRO DA ABERTURA DA BOLSA PARA PROTEGER O FILTRO DA ENTRADA DE EFLUENTES. FECHAMENTO INTEGRADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ABERTURA DA PARTE INFERIOR POSSUI UMA TIRA PLANA ADERIDA A BORDA PARA FACILITAR A DRENAGEM DO EFLUENTE E UM FECHO DE FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA DA ABERTURA, QUE PERMITE O SEU FECHAMENTO, MANTENDO UM PERFIL DISCRETO, PARECENDO UM EQUIPAMENTO COLETOR FECHADO. COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. CAIXA COM 10 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	20,	806,15	16.123,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CAIXA COM 10 UNIDADES. A AMOSTRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1737648 MARCA APROVADA: CONVATEC				
65	884.001.022	SISTEMA PLACA E BOLSA DE 70MM EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS COMPOSTO POR BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIPROPILENO E POLITEREFTALATO DE ESTILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, GARANTINDO CONFORTO, OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO TRANSPARENTE E CARVÃO ATIVADO INTELIGENTE, FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR O FECHAMENTO, TRAZENDO MAIOR SEGURANÇA E DISCRICÃO COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, BARREIRA PLANA COM FLANGE EXPANSÍVEL, RECORTÁVEL DE 13 A 57MM, SINTÉTICA TRILAMINADA SENDO SUPERIOR E INFERIOR DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, POLIUSOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, DE RESINA MÉDIA E CAMADA INTERMEDIÁRIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, PLACA RECORTÁVEL, FLANGE DE 70MM, DIÂMETRO DE RECORTE DE 13 ATÉ 57MM, CAMADA INFERIOR DA PLACA, COMPOSTO DE 2 PEÇAS, ADESIVO DE MATERIAL MICROPOROSO, COM PRESSÃO ABDOMINAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. REFERÊNCIA: COD: 1736074 + 1732559 MARCA APROVADA CONVATEC	kit	62,	126,66	7.852,92
66	884.001.023	EQUIPAMENTO COLETOR DE 2 PEÇAS COM BASE ADESIVA CONEXA, TRILAMINADA MOLSÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS	KIT	112,	116,16	13.009,92



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>HIDROCOLOIDES (CMC, PECTINA E GELATINA, SEPARADAS POR UMA CAMADA DE FILME POLIETILENO) E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA A EROÇÃO E PROTEÇÃO DA PELE, DE USO PROLONGADO, INDICADO PARA ESTOMIAS DE 33 A 45MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E ANEL DE ACOPLAMENTO PLÁSTICO, COM FLANGE DE 57MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BOLSA COLETORA PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE PROTEÇÃO BILATERAL, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, SISTEMA DE ENCAIXE, FLANGE DE 57MM, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC COD: 1736085+1732558</p>				
67	884.001.024	<p>EQUIPAMENTO COLETOR DE 2 PEÇAS COM BASE ADESIVA CONVEXA, RECORTÁVEL, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA COM TRÊS HIDROCOLOIDES: CMC, PECTINA E GELATINA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE RESISTÊNCIA A EROÇÃO, DE USO PROLONGADO, INDICADO PARA ESTOMIAS DE 13 A 48MM. APRESENTA ADESIVO DE APOIO ACRÍLICO E SISTEMA DE ENCAIXE COM ACOPLA SANFONADO SEM PRESSÃO ABDOMINAL, FLANGE 70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). BOLSA COLETORA PARA ESTOMIAS INTESTINAIS, DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, REVESTIDA COM TELA MACIA DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO DE</p>	KIT	62,	120,35	7.461,70



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		PROTEÇÃO BILATERAL, FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO E PELÍCULA PROTETORA CONTRA A UMIDADE, SISTEMA DE FECHAMENTO POR ENCAIXE DE CONECTORES PLÁSTICO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E BOLSO DE SEGURANÇA PARA ACOMODAR CONECTORES, SISTEMA DE ENCAIXE FLANGE DE 70MM, COM SUPORTE PARA CINTO DE SUSTENTAÇÃO. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITENS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC – COD: 1736087+1732559				
68	884.001.025	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL – 08MM A50MM BOLSA COLETORA DRENÁVEL DE UMA PEÇA INFANTIL PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA COM BASE ADESIVA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COM BAIXO PERFIL, RECORTÁVEL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS E BOLSA COLETORA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, SENDO A EXTERNA UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE. CLIP AUTOADESIVO FLEXÍVEL E DESCARTÁVEL. RECORTÁVEL DE 08MM A 50MM. CAIXA COM 15 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. A AMOSTRA DEVERÁ VIR COM DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1197898 MARCA APROVADA CONVATEC	CAIXA	12,	617,51	7.410,12
69	884.001.026	CURATIVO DE ESPUMA HIDROFIBER NÃO ADESIVO TAMANHO 10X10CM, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 6 CAMADAS, COMPOSTA POR FILME EXTERNO DE POLIURETANO REVESTIDO DE ADESIVO ACRÍLICO,	CAIXA	20,	700,65	14.013,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>CAMADA DE ESPUMA/ALMOFADA DE POLIURETANO; CAMADA DE ADESIVO DE REVESTIMENTO DE DISPERSÃO COMPOSTA POR POLICAPROLACTONA, CAMADA DE FIBRAS SUPERABSORVENTES DE POLIACRILATO DE SÓDIO E POLIÉSTER, CAMADA DE POLICAPROLACTONA E CAMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM INDICAÇÃO DE USO PARA: ÚLCERA DE PERNA, ÚLCERA POR PRESSÃO, ÚLCERA DE PÉ DIABÉTICO, FERIDAS CIRÚRGICAS E FERIDAS TRAUMÁTICAS. PODE SER UTILIZADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO. OS CURATIVOS DEVERÃO SER UTILIZADOS ATÉ 7 DIAS. CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC CÔD: 1733679</p>				
70	884.001.027	<p>CURATIVO BOTA DE UNNA – CURATIVO BOTA DE UNNA COMPOSTO POR BANDAGEM ELÁSTICA LATERAL, IMPREGNADA COM PASTA COMPOSTA POR GLICERINA, ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA, TRAMA COM ALGODÃO E POLIÉSTER, COM COSTURA DE REFORÇO NAS LATERAIS, PROMOVENDO O ACABAMENTO DA TRAMA. QUE TENHA OS EMOLIENTES DISTRIBUÍDOS EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM UMIDADE HOMOGÊNEA. INDICADO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DE ÚLCERA VENOSA E EDEMA LINFÁTICO DOS MEMBROS INFERIORES, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 7 DIAS. TAMANHO APROXIMADO DE 10,20CM DE LARGURA X 9,14M DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS</p>	UND	125,	68,97	8.621,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) DERMATOLOGISTA E ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO, JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. APRESENTAR LAUDO DO IPT NO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1197987 MARCA APROVADA CONVATEC				
71	884.001.028	HIDROGEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COMPOSTO DE POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (PHMB)0,1%, HIDROCOLÓIDES NATURAIS, PECTINA E CELULOSE E QUE NÃO TENHA ASSOCIAÇÃO DE BETAÍNA. HIDROGEL DE ALTA VISCOSIDADE, COESO E QUE NÃO ESCORRE PARA AS BORDAS. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS. HIDRATA, DESCONTAMINA, DESODORIZA E REALIZA DEBRIDAMENTO AUTOLITICO QUANDO NECESSÁRIO. CLASSE DE RISCO IV. FRASCO COM 100GRS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PREPOTENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA HELIANTO	UND	100,	121,18	12.118,00
72	884.001.029	SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA PHMB 0,2%, BETAÍNA 0,1%. INDICADO PARA A LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCOMNTAMINAÇÃO DE FERIDAS E QUE SEJA BIOCOMPATÍVEL FRASCO TRANSPARENTE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE. CLASSE DE RISCO IV, FRASCO ALMOTOLIA DE 350ML. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. A AMOSTRA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR O PROPONENTE AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAL PARA TODA A EQUIPE	UND	125,	109,65	13.706,25



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA.MARCA APROVADA HELIANTO				
73	884.001.030	HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, ÁCIDO BÓRICO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDANTOÍNA E SORBATO DE POTÁSSIO E CARBÔMERO 940, QUE GARANTA A ESTABILIDADE POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO. HIDROATIVO E ABSORVENTE, HIDRATA A FERIDA E AGILIZA O DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO. O PRODUTO NÃO PODE TER CONTRA-INDICAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE FERIDAS EM BULA. TUBO DE 85GR COM TAMPA FLIP-TOP, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTE ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. COD: 1197964 MARCA APROVADA: CONVATEC	UND	100,	85,85	8.585,00
74	884.001.031	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE À ÁGUA), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIES E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIA, ESTOMIAS E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO ACESSO DA ÁGUA OU EFLUENTE NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICERO, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO CLASSE I. FRASCO COM 60ML. CAIXA COM 6 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO	UND	250,	45,98	11.495,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPASTA. REFERÊNCIA:4720 MARCA APROVADA: COMFEEL CREME BARREIRA COLOPLAST				
75	884.001.032	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO ADESIVA DE SILICONE PARA UM AJUSTE SUAVE E SEGURO ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO VERTICAL, RETENÇÃO E FORMAÇÃO EM ATÉ 2CM NO LEITO DA LESÃO, MACIA ESTÉRIL. IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA PARA LIBERAÇÃO SUSTENTADA. FACE SUPERIOR FILME POLIURETANO, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO TROCA GASOSA. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM 3 PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA NA FERIDA. TAMANHO 12,5X12,5CM. CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA 39638 MARCA APROVADA COLOPLAST.	UND	375,	121,61	45.603,75
76	884.001.033	COBERTURA SUPER ABSORVENTE ESTÉRIL COM ADESIVO DE SILICONE CAIXA COM 10 UNIDADES, MEDINDO 15X15CM QUE REDUZA O EXCESSO DE MMPS CONTENDO TRIPLA CAMADA, SENDO UMA CAMADA ABSORVENTE ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, CAMADA SAP DE NÚCLEO SUPERABSORVENTE EM PARTÍCULAS DE CELULOSE E POLIACRILATO DE SÓDIO CAPAZ DE ABSORVER E RETER NO MÍNIMO 170G/100CM² DE EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO, E CAMADA BARREIRA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A ÁGUA. CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA). REFERÊNCIA: 1727558 MARCA APROVADA CONVATEC	UND	250,	58,44	14.610,00
77	884.001.034	COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE ALGINATO DE CÁLCIO (SEM SÓDIO), RICO EM ÁCIDO GULURÔNICO E COMPLEXO ANTIMICROBIANO COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA DE PRATA IÔNICA (FOSFATO HIDROGENADO DE ZIRCÔNIO, SÓDIO E	UND	1.250,	62,40	78.000,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>PRATA) QUE LIBERA IONS DE PRATA NA PRESENÇA DE EXSUDATO. COM APRESENTAÇÃO EM LÂMINA, DISPOSTAS EM TIRAS ENTRELAÇADAS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL, FORMANDO GEL, MANTENDO A UMIDADE NO LEITO DA FERIDA, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA. TAMANHO 15CMX15CM. CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA 3765 - MARCA APROVADA COLOPLAST</p>				
		<p>CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ESPESSURA HOMOGÊNEA DE BORDA A BORDA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E MÁXIMA DE 6MM, PRODUTO ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM TRÊS HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CMC SÓDICA), POLISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS ADICIONADOS A FÓRMULA PARA CONTROLE DA FORMAÇÃO DO GEL. COM UMA CAMADA EXTERNA DE ESPUMA QUE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA BACTERIANA-VIRAL COMPROVADA EM BULA. SEM ALGINATO DE CÁLCIO E OUTROS COMPONENTES. APRESENTAÇÃO EM PLACAS 20X20CM, CAIXA COM 5 UNIDADES. DEVERÁ CONSTAR O NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PROPONENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 1197968 MARCA APROVADA CONVATEC</p>				
78	884.001.035		UND	75,	108,81	8.160,75
79	884.001.036	<p>COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, MACIA DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA,</p>	CAIXA	125,	841,67	105.208,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		<p>DE MATERIAL NÃO TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CMC, CONCENTRAÇÃO DE 1,2% A 1,5% DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DE FERIDAS INFECTADAS OU COM RISCO DE INFECÇÃO. COM CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA A SUPERFÍCIE DA FERIDA, PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DOS TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, COMBATENDO O BIOFILME. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO. INDICADA PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COM OU SEM PRESENÇA DE BIOFILME. TAMANHO 15X15CM. CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE PROMOVE O CUMPRIMENTO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCA APROVADA CONVATEC.</p>				
80	884.001.037	<p>COBERTURA COMPOSTA POR CAMADA PERFURADA AUTO-ADESIVA DE SILICONE QUE PROPORCIONA UM AJUSTE SUAVE E ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO QUE SE AJUSTA AO LEITO DA FERIDA PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO, COM CAPACIDADE DE SE CONFORMAR ATÉ 2CM AO LEITO DA FERIDA. ESPUMA MACIA, COM 4,4MM DE ESPESSURA, ESTÉRIL, RECORTÁVEL. PROMOVE O MEIO ÚMIDO, IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASÃO DE BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. APLICAÇÃO SEM TOQUE EM TRÊS PEÇAS PARA MELHOR POSICIONAMENTO DA COBERTURA DA FERIDA. TAMANHO 15X15CM. CAIXA COM 05 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM</p>	CAIXA	75,	417,33	31.299,75



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA: 39025 MARCA APROVADA: COLOPLAST				
81	884.001.038	COBERTURA NÃO ADESIVA, COM BORDAS BISELADAS, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA FLUIDO RECOBERTO POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA. A ESPUMA DEVE SER CAPAZ DE FAZER ABSORÇÃO VERTICAL, RETENÇÃO DO EXSUDATO E CONFORMAÇÃO DE ATÉ 2CM NO LEITO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, COM RISCO DE INFECÇÃO OU COM DIFICULDADE DE CICATRIZAÇÃO, QUE APRESENTEM MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO. TAMANHO 15X15, CAIXA COM 5 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. APRESENTAR FICHA TÉCNICA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO(A) ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO, JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. REFERÊNCIA:39625 MARCA APROVADA: COLOPLAST	UND	75,	95,61	7.170,75
82	884.001.039	PÓ PARA ESTOMIA INDICADO PARA USO NA PELE PERIESTOMAL MACERADA, MANTÉM A PELE SECA, ABSORVE A UMIDADE LOCAL, EXUDATOS E SECREÇÕES REDUZINDO A IRRITAÇÃO. FRASCO A PARTIR DE 25GRS. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE	UND	50,	55,15	2.757,50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. MARCAS APROVADAS: CONVATEC – COLOPLAST - HOLLISTER				
83	884.001.040	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA O CUIDADO DE ESTOMAS INTESTINAIS E URINÁRIOS SEM ÁLCOOL NÃO ARDE, NÃO ESTÉRIL. INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA, ASSEGURANDO UM AJUSTE PRECISO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA E PROTEGENDO A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. ACONDICIONADA EM TUBOS A PARTIR DE 60 GRAMAS.	UND	50,	69,43	3.471,50
84	884.001.041	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA POR UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO COM PRATA INSERIDA EM UM SACHÊ DE NÃO TECIDO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES EXSUDATIVAS, INFECTADAS COM ODORE. CONTROLA INFECÇÃO E ODORE, PERMITINDO A PASSAGEM DO EXSUDATO PARA A COBERTURA SECUNDÁRIA, FLEXÍVEL. INDICADA PARA FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E COMPLETA; ÚLCERAS DE PRESSÃO; ÚLCERAS DIABÉTICAS; FERIDAS CIRÚRGICAS; FERIDAS AGUDAS (QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU). PLACA 10,5X10,5CM ACOPLADA EM CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA, SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM.	CAIXA	25,	150,83	3.770,75
85	884.001.042	COMPRESSA PRIMÁRIA ESTÉRIL NÃO ADERENTE FORMADA POR UMA MALHA DE ACETATO DE CELULOSE NÃO SE DESFIANDO NEM DEIXANDO FILAMENTOS QUANDO EM CONTATO COM A FERIDA, LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ESPECIAL DE PETROLATO LÍQUIDO, VASELINA PURIFICADA, DE FORMA A TRANSMITIR À FERIDA UMIDADE NECESSÁRIA PARA QUE A FASE DE EPITELIZAÇÃO DECORRA EM BOAS CONDIÇÕES, COMPRESSA NÃO ADERENTE COM POROSIDADE, QUADRADA MUITO REGULAR, COM 1MM DE LADO. COMPRESSA UTILIZADA EM FERIDAS SUPERFICIAIS, CUJO TECIDO CICATRIZAM NORMALMENTE POR EPITELIZAÇÃO, MANTÉM UMEDECIDO O AMBIENTE DA FERIDA E PROTEGE AS CÉLULAS RECENTE-FORMADAS, APLICA-SE DIRETAMENTE SOBRE A FERIDA PARA IMPEDIR A MACERAÇÃO DAS FERIDAS EXSUDATIVAS, SUTURAS OU ÁREAS DE ABRASÃO, EVITA A ADERÊNCIA DA COBERTURA SECUNDÁRIA, PERMITINDO	UND	600,	6,91	4.146,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		UMA RÁPIDA PASSAGEM DOS FLUXOS PARA O CURATIVO ABSORVENTE. INDICADA PARA FERIDAS SECAS E ALTAMENTE EXSUDATIVAS COMO; QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU, ABRASÕES, ENXERTOS, ÚLCERAS VENOSAS, ÚLCERAS DE PRESSÃO, ECZEMA, INCISÕES CIRÚRGICAS, LACERAÇÕES, PROCEDIMENTOS RECONSTRUTIVOS E LINHAS DE SUTURA. SACHET COM UMA UNIDADE, MEDINDO 7,5X7,5 DOBRADA. APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. MARCA PRÉ APROVADA HELIANTO				
86	884.001.043	CURATIVO ESTÉRIL DE ESPUMA CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA QUE CONTROLA A TRANSMISSÃO DE VAPOR DA UMIDADE PROVENIENTE DO EXSUDATO ABSORVIDO PELO CURATIVO E UMA ALMOFADA CENTRAL COM CAMADAS ABSORVENTES. A ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE É COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM O LEITO DA FERIDA 100% FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE COM 1,2% DE PRATA IÔNICA. SEM BORDAS DE ADESIVO DE SILICONE. INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO OU SECUNDÁRIO. TAMANHO 15X15CM CAIXA COM 10 UNIDADES. APRESENTAR BULA AUTENTICADA QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO DESCRITIVO E UMA AMOSTRA EM EMBALAGEM LACRADA. AS AMOSTRAS DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DA DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), SUBSCRITA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL CONFIRMANDO ESTAR A PREPOTENTE AUTORIZADA A COMERCIALIZAR O ITEM. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES ITEM DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE ENFERMEIRO DERMATOLOGISTA E ESTOMOTERAPEUTA PARA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES TRIMESTRAIS PARA TODA A EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR DO MUNICÍPIO JUNTO AO ENVELOPE DE PROPOSTA. BR10352 MARCA APROVADA CONVATEC	CAIXA	30,	983,04	29.491,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.1. Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens ofertados, para fins de análise técnica, verificação de conformidade, qualidade, segurança, funcionalidade, compatibilidade, integridade, desempenho, rotulagem, embalagem, rastreabilidade e atendimento integral às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

4.2. A exigência de amostras justifica-se em razão da natureza sensível do objeto, destinado ao atendimento de usuários do sistema municipal de saúde, incluindo pessoas ostomizadas e pacientes que necessitam de curativos e materiais correlatos, sendo indispensável a verificação prévia da qualidade, segurança, aderência, resistência, conforto, funcionalidade e adequação dos produtos ao uso pretendido.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens ofertados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, salvo se a Administração, de forma motivada, entender suficiente a apresentação de amostras representativas por grupo, marca, modelo, linha de produto, variação de tamanho ou especificação técnica equivalente.

4.4. A exigência de amostras deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

4.5. A convocação para apresentação das amostras será realizada por meio de mensagem no sistema eletrônico da licitação, com indicação da data, local, horário, forma de entrega e demais orientações necessárias, sendo facultado o acompanhamento do procedimento pelos demais interessados, observadas as regras de publicidade, transparência e registro dos atos.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Dr. Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – Tanabi – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, cabendo ao licitante toda a responsabilidade pelo envio, transporte, acondicionamento, integridade, tempestividade e regular entrega dos produtos.

4.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, acompanhadas de relação discriminada contendo, no mínimo:

- a) razão social e CNPJ da licitante;
- b) número do processo licitatório;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- c) número do item correspondente;
- d) descrição do produto;
- e) marca, modelo, referência e fabricante;
- f) número de lote ou série, quando aplicável;
- g) data de fabricação e prazo de validade;
- h) número de registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível;
- i) nome do detentor da regularização sanitária, quando aplicável;
- j) indicação da unidade de fornecimento e quantidade apresentada como amostra.

4.8. As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos indicados na proposta comercial, especialmente quanto à marca, modelo, composição, tamanho, medidas, capacidade, formato, sistema de fechamento, tipo de barreira, adesividade, base, placa, flange, recorte, material, esterilidade, embalagem, apresentação, acessórios, registro/notificação sanitária e demais características técnicas exigidas.

4.9. Não será admitida a apresentação de amostras com marca, modelo, composição, dimensão, embalagem, sistema de uso ou característica técnica diversa daquela constante da proposta, salvo quando expressamente autorizado pela Administração em razão de diligência formal e desde que não haja alteração da substância da proposta, prejuízo ao julgamento objetivo ou violação à isonomia.

4.10. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, sem violação, rasura, sujidade, avaria, reetiquetagem irregular ou qualquer indício de adulteração, devendo conter rotulagem em língua portuguesa, quando aplicável, com informações suficientes à identificação, rastreabilidade, validade e segurança do produto.

4.11. No caso de produtos estéreis, curativos especiais, barreiras, placas, bolsas ou materiais cuja integridade da embalagem seja essencial à segurança do uso, a Administração poderá exigir amostra adicional destinada exclusivamente à avaliação destrutiva, abertura, manuseio ou teste técnico, sem prejuízo da preservação de unidade lacrada para fins de registro e comparação.

4.12. Produtos com prazo de validade vencido, inferior ao exigido no Termo de Referência, embalagem violada, danificada, sem identificação de lote, sem rastreabilidade, sem regularização sanitária aplicável ou em desconformidade com a proposta serão recusados.

4.13. Mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada exclusivamente no sistema eletrônico antes do término do prazo inicialmente concedido, poderá ser prorrogado o prazo para entrega das amostras, desde que a justificativa seja aceita pela Administração e que a prorrogação não comprometa o interesse público, a celeridade do procedimento ou a igualdade entre os licitantes.

4.14. A prorrogação do prazo não será automática, cabendo à Administração avaliar a pertinência da solicitação, as razões apresentadas, eventual documentação comprobatória e a compatibilidade do pedido com o regular andamento da licitação.

4.15. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação intempestiva sem justificativa aceita, a entrega incompleta, a ausência de identificação adequada, a entrega em endereço diverso, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências do Edital e do Termo de Referência implicará a recusa da proposta do licitante convocado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.16. As amostras serão avaliadas por equipe técnica designada pela Administração, preferencialmente composta por profissionais da área da saúde, servidores responsáveis pela assistência farmacêutica, enfermagem, almoxarifado, unidade requisitante ou outros agentes com conhecimento técnico compatível com o objeto.

4.17. A análise técnica das amostras poderá considerar, entre outros critérios objetivos, conforme a natureza de cada item:

- a) conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) compatibilidade entre a amostra e a proposta apresentada;
- c) regularidade sanitária perante a ANVISA, quando aplicável;
- d) integridade da embalagem e da rotulagem;
- e) rastreabilidade por lote, validade e fabricante;
- f) composição, material, textura, flexibilidade, resistência e acabamento;
- g) segurança para contato com pele, feridas, estomas ou efluentes corporais;
- h) aderência, fixação, vedação e conforto, quando aplicável;
- i) resistência a vazamentos, rupturas, desprendimentos ou deformações;
- j) sistema de fechamento, drenagem, encaixe, presilha, válvula, antirrefluxo ou acoplamento, quando aplicável;
- k) facilidade de manuseio, aplicação, remoção e descarte;
- l) ausência de rebarbas, falhas, odor incompatível, resíduos ou irregularidades visíveis;
- m) atendimento a normas técnicas, sanitárias e regulatórias cabíveis;
- n) adequação ao uso pretendido pelos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

4.18. Para bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, a avaliação poderá abranger, conforme o item licitado, a análise da barreira protetora, base adesiva, placa, flange, sistema de acoplamento, recorte, capacidade, flexibilidade, vedação, sistema de drenagem, fechamento, válvula antirrefluxo, transparência ou opacidade, resistência a vazamentos, conforto e compatibilidade com o uso contínuo.

4.19. Para materiais de estomia, a avaliação poderá abranger, conforme o caso, a análise de barreiras, pastas, pós, placas, cintos, anéis, filtros, clamps, coletores, bases, acessórios e demais itens correlatos, especialmente quanto à segurança, aderência, proteção da pele periestomal, funcionalidade, manuseio e compatibilidade com os sistemas ofertados.

4.20. Para curativos e materiais correlatos, a avaliação poderá abranger absorção, aderência ou não aderência ao leito da ferida, maleabilidade, espessura, cobertura, integridade, composição, esterilidade, facilidade de aplicação e remoção, proteção da pele, capacidade de manutenção do meio adequado, apresentação individualizada e atendimento às finalidades terapêuticas descritas no Termo de Referência.

4.21. A análise das amostras será realizada mediante avaliação técnica, documental e, quando necessário, teste de manuseio, simulação de uso, comparação visual, verificação dimensional, checagem de embalagem, conferência de informações sanitárias e demais procedimentos compatíveis com a natureza do objeto.

4.22. Não será permitida a realização de testes clínicos em pacientes ou usuários como condição de aceitabilidade da proposta, salvo se houver previsão técnica, ética, sanitária e administrativa específica, devidamente justificada e compatível com a legislação aplicável.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.23. A equipe técnica poderá manusear, abrir, medir, testar, submeter a simulações, desmontar ou inutilizar as amostras, quando necessário à verificação de sua conformidade, desempenho e segurança, não gerando ao licitante direito a indenização, ressarcimento, recomposição ou pagamento.

4.24. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar catálogos, prospectos, fichas técnicas, laudos, certificados, instruções de uso, comprovante de regularização sanitária, autorização de funcionamento, declaração do fabricante, relatório técnico ou outros documentos necessários à análise da amostra, vedada a substituição indevida do produto ofertado ou a alteração da proposta.

4.25. Os manuais, instruções de uso, fichas técnicas, catálogos, laudos, certificados e demais documentos necessários à avaliação deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem ônus para a Administração, quando exigíveis ou solicitados pela equipe técnica.

4.26. A análise das amostras será formalizada em relatório, parecer técnico, ata ou documento equivalente, no qual deverão constar os itens avaliados, os critérios observados, as eventuais desconformidades identificadas, a conclusão quanto à aprovação ou reprovação e, sempre que possível, registro fotográfico ou outro meio documental idôneo.

4.27. O resultado da avaliação das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico da licitação, assegurada a publicidade do ato e a possibilidade de manifestação pelos interessados, na forma e nos prazos previstos no Edital e na legislação aplicável.

4.28. Caso as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam reprovadas, a respectiva proposta será recusada, passando-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de convocação e avaliação de amostras até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência.

4.29. A reprovação da amostra deverá ser motivada com base em critérios objetivos constantes do Edital e do Termo de Referência, especialmente quando constatada desconformidade técnica, sanitária, funcional, documental, de segurança, de qualidade, de embalagem, de rotulagem, de validade, de rastreabilidade ou divergência em relação à proposta apresentada.

4.30. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de entregar os produtos em perfeita conformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta, Ata de Registro de Preços, contrato ou Ordem de Fornecimento, nem impede a rejeição dos produtos durante a execução contratual caso sejam constatadas divergências, vícios, defeitos, baixa qualidade ou desconformidade com a amostra aprovada.

4.31. Os produtos fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão manter o mesmo padrão de qualidade, marca, modelo, composição, apresentação, regularização sanitária, embalagem, rotulagem, validade, funcionalidade e demais características da amostra aprovada.

4.32. A substituição de marca, modelo, fabricante, composição, apresentação, embalagem ou especificação do produto aprovado somente será admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal da detentora da Ata, justificativa comprovada, análise técnica da Administração e autorização expressa, desde que não



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

haja prejuízo à qualidade, à segurança, à competitividade, à rastreabilidade, à regularidade sanitária ou ao interesse público.

4.33. A Administração poderá reter amostras aprovadas pelo período que entender necessário, inclusive durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de comparação com os produtos entregues, controle de qualidade, fiscalização contratual e comprovação de conformidade.

4.34. As amostras não aprovadas, quando não utilizadas, abertas, violadas, submetidas a testes ou inutilizadas, poderão ser retiradas pelo licitante após a divulgação do resultado final do certame, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da Administração.

4.35. Amostras abertas, violadas, manuseadas, testadas, inutilizadas, contaminadas, sem condições de segurança ou que envolvam risco sanitário poderão ser descartadas pela Administração, observadas as normas aplicáveis ao descarte de materiais de saúde, sem direito a ressarcimento.

4.36. Decorrido o prazo para retirada sem manifestação do licitante, as amostras remanescentes poderão receber a destinação que a Administração entender adequada, inclusive descarte, inutilização, incorporação, doação ou manutenção para fins de controle, quando cabível, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

4.37. Não haverá pagamento, indenização, ressarcimento ou reembolso pela apresentação, transporte, entrega, retirada, análise, abertura, manuseio, teste, retenção, inutilização ou descarte das amostras, sendo todos os custos de inteira responsabilidade do licitante.

4.38. A apresentação de amostras não caracteriza adjudicação do objeto, direito à contratação, aceitação definitiva da proposta ou renúncia da Administração ao direito de realizar diligências, solicitar documentos complementares, reprovando itens desconformes, rejeitar produtos na fase de entrega ou aplicar sanções cabíveis.

4.39. O descumprimento das exigências relativas à apresentação das amostras poderá ensejar a desclassificação da proposta e, quando caracterizada conduta sancionável, a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.40. Recomenda-se que a Administração mantenha registro documental da avaliação das amostras, incluindo relatório técnico, ata, fotografias, fichas de análise, documentos sanitários apresentados e demais elementos que demonstrem a motivação da decisão, especialmente nos casos de reprovação, aprovação com ressalvas ou divergência técnica relevante.

4.41. A aprovação das amostras servirá como parâmetro mínimo de qualidade para as futuras aquisições parceladas decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da conferência de cada entrega quanto à quantidade, validade, lote, embalagem, regularidade sanitária, integridade e conformidade com as especificações contratadas.

4.42. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar nova amostra, laudo, ficha técnica, documento sanitário ou comprovação de equivalência sempre que houver alteração de lote, embalagem, apresentação, fabricante, regularização sanitária, indício de perda de qualidade, reclamação de usuário, divergência técnica ou necessidade de fiscalização do fornecimento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Chat de voz encerrado.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.43. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUSTENTABILIDADE

4.44. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, formalizada pelo Contratante, na qual constarão os quantitativos, itens, local de entrega e demais informações necessárias ao regular fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, ou parcelada quando assim determinado pela Administração, conforme a necessidade do Município de Tanabi, observados os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento, sem que isso gere direito a acréscimo de preço, indenização ou compensação à contratada.

5.3. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá comunicar formalmente o Município de Tanabi, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos do vencimento do prazo, apresentando justificativa circunstanciada e documentos comprobatórios, para análise da Administração.

5.4. O pedido de prorrogação de prazo não produzirá efeitos automáticos, ficando condicionado à análise e ao deferimento expresso da Administração, que avaliará a justificativa apresentada, o interesse público, a urgência do fornecimento e a continuidade dos serviços públicos atendidos pelo objeto.

5.5. A ausência de comunicação tempestiva, a justificativa insuficiente ou o indeferimento do pedido de prorrogação caracterizarão atraso injustificado, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.6. A contratada deverá entregar os bens rigorosamente em conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Fornecimento e, quando houver, amostra aprovada pela Administração.

5.7. Os bens deverão corresponder exatamente à marca, modelo, fabricante, referência, composição, unidade de fornecimento, apresentação, embalagem, quantidade, validade, regularidade sanitária e demais características indicadas na



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

proposta vencedora, sob pena de recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. Tratando-se de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a contratada deverá entregar somente itens devidamente regularizados junto à ANVISA, quando exigível, acompanhados de rotulagem, identificação, lote, prazo de validade, instruções de uso, registro, cadastro, notificação ou documento equivalente, conforme a natureza do produto e a legislação vigente.

5.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, limpas, sem sinais de violação, avaria, umidade, reetiquetagem irregular, rasura, adulteração, contaminação ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, rastreabilidade ou utilização.

5.10. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, insuficiente, embalagem danificada, ausência de identificação de lote, ausência de regularização sanitária quando exigível, divergência de marca ou modelo, quantidade inferior à solicitada, especificação incompatível ou qualquer desconformidade em relação ao Edital, à proposta ou à Ordem de Fornecimento.

5.11. Salvo disposição específica diversa no Termo de Referência, os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com sua adequada utilização pela Administração, sendo vedada a entrega de itens com validade reduzida que comprometa o uso regular, o armazenamento ou a distribuição aos usuários.

5.12. Todas as despesas decorrentes da entrega correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, tributos, pessoal, equipamentos, devolução, retirada, substituição e reposição de produtos recusados.

5.13. A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente, capacitado e adequado para realizar a carga, descarga, movimentação e efetiva entrega dos bens no local indicado, não cabendo aos servidores municipais a execução de atividades de transporte, descarregamento ou movimentação dos produtos.

5.14. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao Município, aos servidores públicos, aos usuários, aos seus empregados, prepostos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, imperícia, imprudência ou negligência durante o transporte, entrega, descarga, movimentação, substituição ou retirada dos bens.

5.15. O acompanhamento, a conferência e a fiscalização exercidos pelo Município de Tanabi não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos, pela regularidade sanitária e pela conformidade com as condições pactuadas.

5.16. A contratada deverá atender integralmente à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento do objeto, inclusive normas sanitárias, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de transporte, segurança do trabalho e demais regras pertinentes.

5.17. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo, sempre que aplicável, a descrição detalhada dos itens, número da Ordem de Fornecimento, número do processo licitatório, número da Ata de Registro de Preços ou contrato, quantidade, unidade de fornecimento, marca, lote, validade, valor unitário e valor total.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.18. O simples recebimento físico dos bens no local de entrega não importará aceitação definitiva do objeto, ficando os produtos sujeitos à conferência posterior quanto à quantidade, qualidade, especificação, marca, modelo, lote, validade, integridade, regularidade sanitária e demais exigências editalícias e contratuais.

5.19. O recebimento dos bens ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de conferência inicial de volumes, documentação fiscal e condições aparentes dos produtos;

b) recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos bens com o Edital, Termo de Referência, proposta, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Fornecimento e, quando houver, amostra aprovada.

5.20. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desconformidade com as especificações exigidas, com a proposta vencedora, com a amostra aprovada, com a legislação aplicável ou com as condições de qualidade, segurança, validade, embalagem e rastreabilidade exigidas.

5.21. Em caso de recusa, a contratada deverá retirar, substituir, complementar ou regularizar os bens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus ao Município de Tanabi.

5.22. A substituição ou regularização dos bens recusados não afastará a caracterização de atraso, entrega irregular ou inexecução parcial, quando configurada, nem impedirá a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

5.23. Produtos recusados não serão considerados entregues para fins de cumprimento da obrigação contratual, contagem de prazo de pagamento ou liberação de qualquer valor devido à contratada.

5.24. Eventuais requerimentos de substituição de marca, modelo, fabricante, referência, composição, apresentação ou especificação deverão ser protocolados pela contratada antes do vencimento do prazo de entrega, acompanhados de justificativa técnica e documentos comprobatórios, para análise da equipe técnica do Município de Tanabi e posterior decisão da autoridade competente.

5.25. A substituição de marca ou modelo somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante autorização expressa da Administração, desde que o produto substituto possua qualidade igual ou superior, mantenha compatibilidade com a finalidade pública da contratação, atenda integralmente às especificações do Edital e não comprometa a isonomia, a competitividade, a segurança, a eficácia ou o interesse público.

5.26. O pedido de substituição deverá ser instruído, no mínimo, com indicação da nova marca, modelo ou referência, ficha técnica, catálogo, bula ou instruções de uso, comprovação de regularização sanitária quando exigível, laudos ou certificados pertinentes, justificativa da impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado e, quando solicitado, amostra para avaliação técnica.

5.27. É vedada a entrega de produto diverso daquele ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração, ainda que supostamente equivalente ou superior, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

5.28. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato mantenham o mesmo padrão de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

qualidade, segurança, desempenho, embalagem, regularidade sanitária, composição e demais características aprovadas pela Administração.

5.29. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, fichas técnicas, laudos, certificados, bulas, registros sanitários, comprovantes de procedência ou novas amostras, sempre que houver dúvida quanto à conformidade, qualidade, segurança, rastreabilidade ou regularidade dos produtos entregues.

5.30. A entrega dos bens deverá ocorrer no seguinte endereço:

Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº 947 – Bairro Centro – Tanabi – SP.

5.31. O horário de recebimento será das 08h00 às 17h00, em dias úteis, salvo autorização expressa da Administração para entrega em horário diverso.

5.32. A contratada deverá observar eventual necessidade de agendamento prévio da entrega junto ao setor competente, especialmente quando se tratar de grande volume, entrega parcelada, produtos sensíveis, produtos sujeitos a controle sanitário ou itens que demandem conferência técnica específica.

5.33. A entrega realizada em local, data, horário, quantidade ou condições diversas daquelas previstas na Ordem de Fornecimento poderá ser recusada pela Administração, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventual atraso ou descumprimento contratual.

5.34. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos bens, a regularidade da documentação fiscal e a comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições pactuadas, sem prejuízo de glosas, retenções, descontos ou aplicação de penalidades cabíveis.

5.35. O descumprimento das condições de entrega, o atraso injustificado, a entrega parcial não autorizada, a entrega de produto em desconformidade, a não substituição de item recusado ou a tentativa de fornecimento de produto diverso do ofertado poderão caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

GARANTIA

5.36. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.282.432,60 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.05.01.3.3.90.30.00.10.301.0006.2036.0001 – FICHA 178;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

02.05.01.3.3.90.32.00.10.301.0006.2036.0001 – FICHA 179;

02.05.01.3.3.90.30.00.10.302.0006.2027.0003 – FICHA 214;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0007 – FICHA 251.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição futura e parcelada de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, materiais para estomia e curativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.05.01.3.3.90.30.00.10.301.0006.2036.0001 – FICHA 178;

02.05.01.3.3.90.32.00.10.301.0006.2036.0001 – FICHA 179;

02.05.01.3.3.90.30.00.10.302.0006.2027.0003 – FICHA 214;

02.05.02.3.3.90.30.00.10.301.0006.2044.0007 – FICHA 251.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE TANABI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2026, processo administrativo nº 071/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, materiais para estomia e curativos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 044/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: